



ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº 0645572/2018

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, **decide**:

Considerando que o empreendedor/empreendimento TRR HG - TRANSPOTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA. (CNPJ nº 02.024.405/0001-95) formalizou perante o Órgão Ambiental o Processo Administrativo nº **02654/2002/006/2017**, na data de 26/06/2017, colimando a renovação da Licença de Operação (objeto do P.A. nº 02654/2002/005/2011) para a execução das atividades descritas como “postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis” (código F-06-01-7 da DN COPAM 74/2004), para uma capacidade de armazenagem de 120 m³, e “transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988” (código F-02-03-8 da DN COPAM 74/2004), para 02 veículos automotores, em empreendimento localizado na Rua Sinval Leite, nº 200, B, Bairro Vila Bretas, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP: 35052-760;

Considerando que, diante do advento da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, em vigor a partir do dia 06/03/2018, conforme *vacatio legis* estabelecida pela DN COPAM nº 218/2018 e orientação contida na Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, o empreendedor manifestou-se formalmente nos autos deste Processo Administrativo, tempestivamente, na data de 04/04/2018 (Documento SIAM nº 0261768/2018), informando que pretende a continuidade do processo de licenciamento ambiental na modalidade já orientada ou formalizada, conforme permissivo previsto no Art. 38, inciso III, da DN COPAM nº 217/2017 (fl. 113), segundo critérios e competências estabelecidos pela DN COPAM nº 74/2004, revogada;

Considerando que, em ato subsequente, o empreendimento solicitou, por meio do requerimento firmado por sócio administrador, Sr. Fernando Gomes Henriques (Documento SIAM nº 0579907/2018, de 16/08/2018), o arquivamento do Processo Administrativo de Renovação da Licença de Operação, P.A. nº 02654/2002/006/2017, sob a justificativa de que “as atividades da empresa foram paralisadas por problemas judiciais dos proprietários do imóvel” (fl. 115);

Considerando que, no âmbito do Processo Administrativo, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, consoante orientação contida no Art. 49 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002);

Considerando, ainda, a regra prevista nos Arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 23/1997 e no Art. 33, inciso I e Art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Considerando, também, o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, estabelece procedimentos gerais para o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental;

Considerando, por fim, a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho nº 280/2018, datada de 13/09/2018 (Documento SIAM nº 0645545/2018 - fl. 117 e verso).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

DETERMINO o **arquivamento** do Processo Administrativo de Renovação de Licença de Operação nº 02654/2002/006/2017, formalizado pelo empreendedor/empreendimento TRR HG - TRANSPOTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA. (CNPJ nº 02.024.405/0001-95) para a execução das atividades descritas como "postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis" (código F-06-01-7 da DN COPAM 74/2004), para uma capacidade de armazenagem de 120 m³, e "transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988" (código F-02-03-8 da DN COPAM 74/2004), para 02 veículos automotores, em empreendimento localizado na Rua Sinval Leite, nº 200, B, Bairro Vila Bretas, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP: 35052-760, a pedido do empreendedor (desistência do processo de regularização ambiental).

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE/GOVAL, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remetam-se os dados do Processo Administrativo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Governador Valadares, 13 de setembro de 2018.

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

MA SP: 1354357-4